

id: 9261523

AVISO TJ Nº 292/2024

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais;
AVISA aos Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias do Estado e dos Municípios, Advogados, Servidores e demais interessados que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na **Representação de Inconstitucionalidade nº 0004824-94.2023.8.19.0000**, em sessão realizada no dia 29/04/2024, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da **Lei nº 2514 de 2022, do Município de Rio Bonito**, com eficácia ex tunc.

Avisa, ainda, que a íntegra do julgado poderá ser consultada no seguinte endereço eletrônico: <https://www3.tjrj.jus.br/consultaprocessual/#/consultapublica#porNumero>

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO

Presidente do Tribunal de Justiça

AVISO TJ Nº 293/2024

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais;
AVISA aos Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias do Estado e dos Municípios, Advogados, Servidores e demais interessados que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na **Representação de Inconstitucionalidade nº 0090614-46.2023.8.19.0000**, em sessão realizada no dia 13/05/2024, por unanimidade de votos, rejeitou a representação de inconstitucionalidade em face do art. 7º, IV, da **Lei nº 3.386, do ano de 2015, do Município de Itaguaí**.

Avisa, ainda, que a íntegra do julgado poderá ser consultada no seguinte endereço eletrônico: <https://www3.tjri.jus.br/consultaprocessual/#/consultapublica#porNumero>

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO

Presidente do Tribunal de Justiça

AVISO TJ Nº 294/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RIO DE JANEIRO, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais;

AVISA aos Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias do Estado e dos Municípios, Advogados, Servidores e demais interessados que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na **Representação de Inconstitucionalidade nº 0025038-77.2021.8.19.0000**, em sessão realizada no dia 26/09/2022, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a inconstitucionalidade da **Lei nº 5.749, do ano de 2020, do Município de Volta Redonda**, com efeitos ex tunc.

Avisa, ainda, que a íntegra do julgado poderá ser consultada no seguinte endereço eletrônico: <https://www3.tjri.jus.br/consultaprocessual/#/consultapublica#porNumero>

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO

Presidente do Tribunal de Justiça

AVISO TJ Nº 295/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RIO DE JANEIRO, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais;

AVISA aos Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias do Estado e dos Municípios, Advogados, Servidores e demais interessados que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na **Representação de Inconstitucionalidade nº 0008366-23.2023.8.19.0000**, em sessão realizada no dia 20/05/2024, por unanimidade de votos, acolheu a representação para declarar a constitucionalidade da **Lei nº 3.083, do ano de 2022, do Município de São Pedro da Aldeia**, com efeitos ex tunc.

Avisa, ainda, que a íntegra do julgado poderá ser consultada no seguinte endereço eletrônico: <https://www3.tjrj.jus.br/consultaprocessual/#/consultapublica#porNumero>

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO

Presidente do Tribunal de Justiça

AVISO TJ Nº 296/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RIO DE JANEIRO, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais;

AVISA aos Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias do Estado e dos Municípios, Advogados, Servidores e demais interessados que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do pedido principal na **Representação de Inconstitucionalidade nº 0037863-19.2022.8.19.0000**, em sessão realizada no dia 27/11/2023, por maioria de votos, acolheu a representação para declarar a constitucionalidade da **Lei nº 2484, de 16 de março de 2022, do Município de Rio Bonito**.

Avisa, ainda, que a íntegra do julgado poderá ser consultada no seguinte endereço eletrônico: <https://www3.tjrj.jus.br/consultaprocessual/#/consultapublica#porNumero>

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO

Presidente do Tribunal de Justiça

AVISO TJ Nº 297/2024

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais;

AVISA aos Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias do Estado e dos Municípios, Advogados, Servidores e demais interessados que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do Incidente de **Arguição de Inconstitucionalidade** nº 0011915-71.2021.8.19.0045, em sessão realizada no dia 03/06/2024, por unanimidade de votos, acolheu em parte o incidente para conferir interpretação conforme a Constituição ao **artigo 119 da Lei Complementar nº 1/2013 do Município de Resende**, para considerar que os serviços previstos no item 21 e no subitem 21.01 da lista de serviços terão o ISSQN calculado sobre a receita recebida efetivamente pela prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais delegados aos tabelionatos, excluindo-se da base de cálculo do tributo quaisquer encargos que devam ser repassados a terceiros por determinação legal.

Avisa, ainda, que a íntegra do julgado poderá ser consultada no seguinte endereço eletrônico:<https://www3.tjrj.jus.br/consultaprocessual/#/consultapublica#porNumero>

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO

Presidente do Tribunal de Justiça

AVISO TJ Nº 298/2024

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais;

AVISA aos Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias do Estado e dos Municípios, Advogados, Servidores e demais interessados que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do Incidente de **Arguição de Inconstitucionalidade nº 0017151-97.2021.8.19.0014**, em sessão realizada no dia 03/06/2024, por unanimidade de votos, acolheu o incidente para declarar a inconstitucionalidade da **Lei Municipal nº 9.025, do ano de 2020, do Município de Campos dos Goytacazes**, com efeitos ex tunc.

Avisa, ainda, que a íntegra do julgado poderá ser consultada no seguinte endereço eletrônico: <https://www3.tjri.jus.br/consultaprocessual/#/consultapublica#porNumero>

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO
Presidente do Tribunal de Justiça

AVISO TJ Nº 299/2024

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais;
AVISA aos Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias do Estado e dos Municípios, Advogados, Servidores e demais interessados que o Egrégio Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, no julgamento do Incidente de **Arguição de Inconstitucionalidade nº 0002065-93.2018.8.19.0078**, em sessão realizada no dia 03/06/2024, por unanimidade de votos, acolheu o incidente para declarar a Inconstitucionalidade **Lei nº 1.313/16, do Município de Armação dos Búzios**.

Avisa, ainda, que a íntegra do julgado poderá ser consultada no seguinte endereço eletrônico: <https://www3.tjri.jus.br/consultaprocessual/#/consultapublica#porNumero>

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO
Presidente do Tribunal de Justiça